

CLAUDIA DA ROSA LIMA ROMUALDO
787.442-1
MARGARETE BARBOSA OLIVEIRA DOS SANTOS
602.925.6
CRAS LAPA
R. Caio Gracco, 421
THAIS PRANZETTI BARREIRA
779.355.3
ALINE PANTOJA GUAPINDAIA
790.329.4
MARIA DE FÁTIMA ARAUJO
792.652.9
CREAS BUTANTÃ
Av. Ministro Laudo Ferreira de Camargo, 320, Jardim Peri Peri
FABIANA APARECIDA LEONARDO
773.858.7
JOSILENE SOUSA DO ROSARIO
651.840.1

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA SF 247 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
PROCESSO SEI 6017.2020/0049069-3
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Decreto 58.183, de 09 de abril de 2018,
RESOLVE:
Designar o Senhor **RENATO FERREIRA DA CUNHA**, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 818.850.5, efetivo, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO, referência DAS 14, do Departamento de Cadastros - DECAD, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição ao Senhor THIAGO DEMETRIO SOUZA, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 806.085.1, durante o Impedimento Legal - Férias, no período de 02/12/2020 a 16/12/2020.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, aos 18 de novembro de 2020.
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU - Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA SF 248 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
PROCESSO SEI 6017.2020/0049077-4
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Decreto 58.183, de 09 de abril de 2018,
RESOLVE:
Designar o Senhor **PAULO SERSON**, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 816.759.1, efetivo, para exercer a função de confiança de DIRETOR DE DIVISÃO, símbolo ATC 2, da Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais - DIREC, do Departamento de Tributação e Julgamento - DEJUG, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição a Senhora CAROLINA ALVES DE ALMEIDA, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 826.603.4, efetivo, durante o Impedimento Legal - Férias, no período de 01/12/2020 a 15/12/2020, da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, aos 18 de novembro de 2020.
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU - Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA SF 249 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
PROCESSO SEI 6017.2020/0049092-8
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Decreto 58.183, de 09 de abril de 2018,
RESOLVE:
Designar o Senhor **MARIO APOLARO JUNIOR**, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 686.991.2, efetivo, para exercer o cargo de COORDENADOR V, referência DAS 15, da Coordenadoria de Controle Interno - COCIN, da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição ao Senhor JOSE LUIZ PATTA, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 686.967.0, efetivo, durante o Impedimento Legal - Férias, no período de 04/12/2020 a 18/12/2020.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, aos 18 de novembro de 2020.
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU - Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA SF 250 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
PROCESSO SEI 6017.2020/0049315-3
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Decreto 58.183, de 09 de abril de 2018,
RESOLVE:
Designar o Senhor **SANDRO BIAGINI**, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 687.314.6, efetivo, para exercer o cargo de CHEFE DE REPRESENTAÇÃO FISCAL, referência DAS 13, da Representação Fiscal - RF, da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição a Senhora CLAUDIA EMIKO DE SOUZA KOIDE PAIXÃO, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 686.949.1, efetivo, durante o Impedimento Legal - Férias, no período de 09/12/2020 a 18/12/2020.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, aos 18 de novembro de 2020.
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU - Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA SF 251 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
PROCESSO SEI 6017.2020/0049408-7
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Decreto 58.183, de 09 de abril de 2018,
RESOLVE:
Designar a Senhora **JACKLINE SHEN MARCH DE LIMA**, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 823.704.2, efetivo, para exercer a função de confiança de DIRETOR DE DIVISÃO, símbolo ATC 2, da Divisão de Julgamento - DIJUL, do Departamento de Tributação e Julgamento - DEJUG, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição ao Senhor QUINTILIANO AUGUSTO MELO LOPES CANÇADO, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 823.710.7, efetivo, durante o Impedimento Legal - Férias, no período de 07/12/2020 a 16/12/2020, da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, aos 18 de novembro de 2020.
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU - Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA SF 252 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
PROCESSO SEI 6017.2020/0049454-0
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Decreto 58.183, de 09 de abril de 2018,
RESOLVE:
Designar a Senhora **PAULA PIANTINO VITRITTI CIRELO**, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 816.830.0, efetivo, para exercer o cargo de DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA, referência DAS 12, da Divisão de Projetos de Sistemas de Informação - DIDEP, do Departamento de Gestão de

Projetos e Sistemas de Informação - DEPRO, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTEC, da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição ao Senhor ANDRE CORREA DA SILVA, Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, Registro Funcional 841.162.0, efetivo, durante o Impedimento Legal - Férias, no período de 04/12/2020 a 18/12/2020, servidora portadora de diploma de curso superior.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, aos 18 de novembro de 2020.

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU - Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA SF 253 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
PROCESSO SEI 6017.2020/0050005-2
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Decreto 58.183, de 09 de abril de 2018,
RESOLVE:

Designar o Senhor **EDUARDO JARDIM RANGEL**, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 686.981.5, efetivo, para exercer a função de confiança de DIRETOR DE DIVISÃO, símbolo ATC 2, da Divisão de Imunidades e Isenções - DIMIS, do Departamento de Tributação e Julgamento - DEJUG, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição a Senhora GRAZIELLE ALESSANDRA SILVA BERROCOZO, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 823.701.8, efetivo, durante o Impedimento Legal - Férias, no período de 07/12/2020 a 16/12/2020, da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, aos 18 de novembro de 2020.

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU - Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA SF 254 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
PROCESSO SEI 6017.2020/0050011-7
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Decreto 58.183, de 09 de abril de 2018,
RESOLVE:

Designar o Senhor **ANDERSON DUARTE MEIRA**, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 816.757.5, efetivo, para exercer a função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, símbolo ATC 4, do Departamento de Tributação e Julgamento - DEJUG, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição ao Senhor RAFAEL BARBOSA DE SOUSA, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 817.825.9, efetivo, durante o Impedimento Legal - Férias, no período de 09/12/2020 a 18/12/2020, da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, aos 18 de novembro de 2020.

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU - Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA SF 255 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
PROCESSO SEI 6017.2020/0048985-7
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Decreto 58.183, de 09 de abril de 2018,
RESOLVE:

Designar a Senhora **KAREN HIROMI NISHIMURA**, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 816.761.3, efetivo, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO, referência DAS 14, do Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município - DECAP, da Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição a Senhora JULIANA SOARES GRIJO, Diretor de Departamento Técnico, Registro Funcional 850.297.8, comissionada, durante o Impedimento Legal - Férias, no período de 04/12/2020 a 18/12/2020, servidora portadora de diploma de nível superior.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, aos 18 de novembro de 2020.
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU - Secretário Municipal da Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA SF nº 257, de 25 de novembro de 2020
Altera o Art. 1º da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, que padroniza os procedimentos para liquidação e pagamento de despesas no âmbito da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações de Direito Público do Município de São Paulo.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 1º da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º
[...]
§ 1º
[...]
VIII - comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região Metropolitana onde serão prestados os serviços;
[...]" (NR)
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO Nº 6017.2020/0052049-5
Face aos elementos vistos no Processo nº 6017.2020/0052049-5, também considerando os termos do Decreto Municipal nº 57.630/2017, do Decreto Municipal nº 59.171/2020 e da Portaria SF nº 20/2020, **RECONHEÇO**
1. as despesas pontuais de R\$ 3.368,63 (três mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos) realizadas em 2019 e representadas pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e nº 7.792 emitida por Spassu Tecnologia e Serviços S.A., CNPJ 39.273.768/0001-74, no âmbito do Termo de Contrato SF nº 28/2018;
2. a rescindibilidade em todo o exercício orçamentário vigente dos R\$ 3.368,63 (três mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos) da Dotação Orçamentária 17.1.0.04.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00 que ofereço como contrapartida à concessão de crédito adicional suplementar de mesmo valor para a Dotação Orçamentária 17.10.04.126.3024.2.171.3.3.90.92.00.00, visto "que os recursos oferecidos não causarão qualquer impacto negativo sobre as metas, projetos e linhas de ação do Programa de Metas 2019-2020", conforme preconiza o Inciso I do Artigo 22 do Decreto nº 59.171/2020.
Evandro Luis Alpoin Freire
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal da Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
RECURSOS JULGADOS
Recurso Ordinário 6017.2019/0036589-7
Recorrente: ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.635.800-0, ISS/AII 6.635.801-9, ISS/AII 6.635.806-0, ISS/AII 6.635.807-8, ISS/AII 6.635.808-6, ISS/AII 6.635.818-3 e ISS/AII 6.635.820-5.
EMENTA: Recurso Ordinário 6017.2019/0036589-7
ISS - SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, NOTARIAIS E REGISTRAIS - BASE DE CÁLCULO ALTERADA PELA LEI Nº 14.865/08, EXCLUINDO OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM RELAÇÃO AOS FATOS GERADORES PRATICADOS ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2009 7CONCOMITÂNCIA COM AÇÃO JUDICIAL

(AÇÃO DECLARATÓRIA) - RECURSOS ORDINÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E NÃO PROVIDO E REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. HAVENDO INFORMAÇÃO SOBRE O TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 0012695-12.2009.8.26.0053, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO DEPARTAMENTO FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA - FISC42 PARA EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS DE CONFECÇÃO DE CDJPP. NO TOCANTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO RESTABELECIDOS NESTE REEXAME, ENCAMINHE-SE OS AUTOS A SFSUREM PARA ANÁLISE E EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS DE OFÍCIO DAQUELE ÓRGÃO.
ACÓRDÃO: Recurso Ordinário 6017.2019/0036589-7
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 4ª Câmara Julgadora do Conselho Municipal de Tributos:
A Câmara decidiu, por unanimidade, CONHECER PARCIALMENTE do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO na parte conhecida, nos termos do voto do Conselheiro Alberto Borges de Carvalho Junior (Relator), subscrito pelo Conselheiro Lúcio Masaaki Yamazato (Presidente), pelo Conselheiro Sílvio Luis de Camargo Saiki, pelo Conselheiro Darlan Ferreira Rodrigues (Vice-Presidente), pelo Conselheiro Victor Teixeira de Albuquerque e pela Conselheira Raquel Harumi Iwase.
Resumo do julgamento:
ISS/AII 6.635.800-0: **Manter**
ISS/AII 6.635.801-9: **Manter**
ISS/AII 6.635.806-0: **Manter**
ISS/AII 6.635.807-8: **Manter**
ISS/AII 6.635.808-6: **Manter**
ISS/AII 6.635.818-3: **Manter**
ISS/AII 6.635.820-5: **Manter**

A presente publicação é feita em cumprimento ao disposto no art. 74 da Portaria SF nº 150, de 11 de julho de 2018. As partes foram intimadas previamente por meio eletrônico, via DEC - DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PAULISTANO, instituído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 56.223, de 1º de julho de 2015, e normatizado pela Instrução Normativa SFSUREM nº 14, de 11 de novembro de 2015, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 14.107 de 12/12/2005. Advogado(s) Dr(a) Paulo de Barros Carvalho (OAB 122.874) Subseção (SP); Dr(a) Maria Leonor Leite Vieira (OAB 53.655) Subseção (SP); Dr(a) Tamara Ambra Ciorniaevi (OAB 374.552) Subseção (SP); Dr(a) Sandra Cristina Denardi Leitao (OAB 133.378) Subseção (SP).

Reexame Necessário 2012-0.009.131-7
Recorrente: ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA - 2º TABELIONATO DE PROTESTO
Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.635.796-9, ISS/AII 6.635.797-7, ISS/AII 6.635.798-5, ISS/AII 6.635.799-3, ISS/AII 6.635.802-7, ISS/AII 6.635.804-3, ISS/AII 6.635.805-1, ISS/AII 6.635.822-1, ISS/AII 6.635.823-0, ISS/AII 6.635.824-8, ISS/AII 6.635.825-6, ISS/AII 6.635.826-4, ISS/AII 6.635.827-2, ISS/AII 6.635.828-0, ISS/AII 6.635.830-2, ISS/AII 6.635.831-0, ISS/AII 6.635.832-9, ISS/AII 6.635.833-7, ISS/AII 6.635.834-5, ISS/AII 6.635.835-3, ISS/AII 6.635.836-1, ISS/AII 6.635.837-0, ISS/AII 6.635.838-8, ISS/AII 6.635.839-6, ISS/AII 6.635.840-0, ISS/AII 6.635.841-8, ISS/AII 6.635.842-6, ISS/AII 6.635.843-4, ISS/AII 6.635.844-2, ISS/AII 6.635.845-0 e ISS/AII 6.635.846-9.
EMENTA: Recurso Necessário 2012-0.009.131-7
ISS - SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, NOTARIAIS E REGISTRAIS - BASE DE CÁLCULO ALTERADA PELA LEI Nº 14.865/08, EXCLUINDO OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM RELAÇÃO AOS FATOS GERADORES PRATICADOS ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2009 7CONCOMITÂNCIA COM AÇÃO JUDICIAL

(AÇÃO DECLARATÓRIA) - RECURSOS ORDINÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E NÃO PROVIDO E REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. HAVENDO INFORMAÇÃO SOBRE O TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 0012695-12.2009.8.26.0053, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO DEPARTAMENTO FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA - FISC42 PARA EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS DE CONFECÇÃO DE CDJPP. NO TOCANTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO RESTABELECIDOS NESTE REEXAME, ENCAMINHE-SE OS AUTOS A SFSUREM PARA ANÁLISE E EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS DE OFÍCIO DAQUELE ÓRGÃO.
ACÓRDÃO: Recurso Ordinário 6017.2019/0036589-7
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 4ª Câmara Julgadora do Conselho Municipal de Tributos:
A Câmara decidiu, por unanimidade, CONHECER PARCIALMENTE do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO na parte conhecida, nos termos do voto do Conselheiro Alberto Borges de Carvalho Junior (Relator), subscrito pelo Conselheiro Lúcio Masaaki Yamazato (Presidente), pelo Conselheiro Sílvio Luis de Camargo Saiki, pelo Conselheiro Darlan Ferreira Rodrigues (Vice-Presidente), pelo Conselheiro Victor Teixeira de Albuquerque e pela Conselheira Raquel Harumi Iwase.
Resumo do julgamento:
ISS/AII 6.635.796-9: **Manter**
ISS/AII 6.635.797-7: **Manter**
ISS/AII 6.635.798-5: **Manter**
ISS/AII 6.635.799-3: **Manter**
ISS/AII 6.635.802-7: **Manter**
ISS/AII 6.635.804-3: **Manter**
ISS/AII 6.635.805-1: **Manter**
ISS/AII 6.635.822-1: **Manter**
ISS/AII 6.635.823-0: **Manter**
ISS/AII 6.635.824-8: **Manter**
ISS/AII 6.635.825-6: **Manter**
ISS/AII 6.635.826-4: **Manter**
ISS/AII 6.635.827-2: **Manter**
ISS/AII 6.635.828-0: **Manter**
ISS/AII 6.635.830-2: **Manter**
ISS/AII 6.635.831-0: **Manter**
ISS/AII 6.635.832-9: **Manter**
ISS/AII 6.635.833-7: **Manter**
ISS/AII 6.635.834-5: **Manter**
ISS/AII 6.635.835-3: **Manter**
ISS/AII 6.635.836-1: **Manter**
ISS/AII 6.635.837-0: **Manter**
ISS/AII 6.635.838-8: **Manter**
ISS/AII 6.635.839-6: **Manter**
ISS/AII 6.635.840-0: **Manter**
ISS/AII 6.635.841-8: **Manter**
ISS/AII 6.635.842-6: **Manter**
ISS/AII 6.635.843-4: **Manter**
ISS/AII 6.635.844-2: **Manter**
ISS/AII 6.635.845-0: **Manter**
ISS/AII 6.635.846-9: **Manter**

Reexame Necessário 2012-0.020.295-3
Recorrente: ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.635.796-9, ISS/AII 6.635.797-7, ISS/AII 6.635.798-5, ISS/AII 6.635.799-3, ISS/AII 6.635.802-7, ISS/AII 6.635.804-3, ISS/AII 6.635.805-1, ISS/AII 6.635.822-1, ISS/AII 6.635.823-0, ISS/AII 6.635.824-8, ISS/AII 6.635.825-6, ISS/AII 6.635.826-4, ISS/AII 6.635.827-2, ISS/AII 6.635.828-0, ISS/AII 6.635.830-2, ISS/AII 6.635.831-0, ISS/AII 6.635.832-9, ISS/AII 6.635.833-7, ISS/AII 6.635.834-5, ISS/AII 6.635.835-3, ISS/AII 6.635.836-1, ISS/AII 6.635.837-0, ISS/AII 6.635.838-8, ISS/AII 6.635.839-6, ISS/AII 6.635.840-0, ISS/AII 6.635.841-8, ISS/AII 6.635.842-6, ISS/AII 6.635.843-4, ISS/AII 6.635.844-2, ISS/AII 6.635.845-0 e ISS/AII 6.635.846-9.
EMENTA: Recurso Necessário 2014-0.020.295-3
ISS - SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, NOTARIAIS E REGISTRAIS - BASE DE CÁLCULO ALTERADA PELA LEI Nº 14.865/08, EXCLUINDO OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM RELAÇÃO AOS FATOS GERADORES PRATICADOS ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2009 7CONCOMITÂNCIA COM AÇÃO JUDICIAL

(AÇÃO DECLARATÓRIA) - RECURSOS ORDINÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E NÃO PROVIDO E REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. HAVENDO INFORMAÇÃO SOBRE O TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 0012695-12.2009.8.26.0053, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO DEPARTAMENTO FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA - FISC42 PARA EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS DE CONFECÇÃO DE CDJPP. NO TOCANTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO RESTABELECIDOS NESTE REEXAME, ENCAMINHE-SE OS AUTOS A SFSUREM PARA ANÁLISE E EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS DE OFÍCIO DAQUELE ÓRGÃO.
ACÓRDÃO: Reexame Necessário 2014-0.020.295-3
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 4ª Câmara Julgadora do Conselho Municipal de Tributos:
A Câmara decidiu, por unanimidade, CONHECER E DAR PROVIMENTO do recurso de reexame, nos termos do voto do Conselheiro Alberto Borges de Carvalho Junior (Relator), subscrito pelo Conselheiro Lúcio Masaaki Yamazato (Presidente), pelo Conselheiro Sílvio Luis de Camargo Saiki, pelo Conselheiro Darlan Ferreira Rodrigues (Vice-Presidente), pelo Conselheiro Victor Teixeira de Albuquerque e pela Conselheira Raquel Harumi Iwase.
Resumo do julgamento:
ISS/AII 6.635.796-9: **Manter**
ISS/AII 6.635.797-7: **Manter**
ISS/AII 6.635.797-7: **Manter**
ISS/AII 6.635.798-5: **Manter**
ISS/AII 6.635.799-3: **Manter**
ISS/AII 6.635.802-7: **Manter**
ISS/AII 6.635.802-7: **Manter**
ISS/AII 6.635.804-3: **Manter**
ISS/AII 6.635.805-1: **Manter**
ISS/AII 6.635.805-1: **Manter**
ISS/AII 6.635.822-1: **Manter**
ISS/AII 6.635.822-1: **Manter**
ISS/AII 6.635.823-0: **Manter**
ISS/AII 6.635.823-0: **Manter**
ISS/AII 6.635.824-8: **Manter**
ISS/AII 6.635.824-8: **Manter**
ISS/AII 6.635.825-6: **Manter**
ISS/AII 6.635.825-6: **Manter**
ISS/AII 6.635.827-2: **Manter**
ISS/AII 6.635.827-2: **Manter**
ISS/AII 6.635.828-0: **Manter**
ISS/AII 6.635.828-0: **Manter**
ISS/AII 6.635.830-2: **Manter**
ISS/AII 6.635.830-2: **Manter**
ISS/AII 6.635.831-0: **Manter**
ISS/AII 6.635.831-0: **Manter**
ISS/AII 6.635.832-9: **Manter**
ISS/AII 6.635.832-9: **Manter**
ISS/AII 6.635.833-7: **Manter**
ISS/AII 6.635.833-7: **Manter**
ISS/AII 6.635.834-5: **Manter**
ISS/AII 6.635.834-5: **Manter**
ISS/AII 6.635.835-3: **Manter**
ISS/AII 6.635.835-3: **Manter**
ISS/AII 6.635.836-1: **Manter**
ISS/AII 6.635.836-1: **Manter**
ISS/AII 6.635.837-0: **Manter**
ISS/AII 6.635.837-0: **Manter**
ISS/AII 6.635.838-8: **Manter**
ISS/AII 6.635.838-8: **Manter**
ISS/AII 6.635.839-6: **Manter**
ISS/AII 6.635.839-6: **Manter**
ISS/AII 6.635.840-0: **Manter**
ISS/AII 6.635.840-0: **Manter**
ISS/AII 6.635.841-8: **Manter**
ISS/AII 6.635.841-8: **Manter**
ISS/AII 6.635.842-6: **Manter**
ISS/AII 6.635.842-6: **Manter**
ISS/AII 6.635.843-4: **Manter**
ISS/AII 6.635.843-4: **Manter**
ISS/AII 6.635.844-2: **Manter**
ISS/AII 6.635.844-2: **Manter**
ISS/AII 6.635.845-0: **Manter**
ISS/AII 6.635.845-0: **Manter**
ISS/AII 6.635.846-9: **Manter**
ISS/AII 6.635.846-9: **Manter**

RECURSOS JULGADOS
Recurso de Revisão 6017.2019/0035475-5
Recorrente: Fazenda do Município de São Paulo(GGS SERV. MÉDICOS LTDA)
Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.742.332-9, ISS/AII 6.742.336-1 e ISS/AII 6.742.337-0.
EMENTA: Recurso de Revisão 6017.2019/0035475-5
ISS - SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL - RECURSO DE REVISÃO - RECOLHIMENTO DE ISS SOB A SISTEMÁTICA ESPECIAL - REGIMES TRIBUTÁRIOS DISTINTOS - ARTIGO 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SFSUREM 4º/2016 - PAGAMENTOS IRREGULARES PASSIVEIS DE RESTITUIÇÃO - VEDADO O APROVEITAMENTO PARA QUALQUER FIM - NÃO CONFIGURADO O PAGAMENTO PARCIAL PARA UTILIZAÇÃO DA REGRA DO ARTIGO 150, § 4º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - APLICA-SE A REGRA DO ARTIGO 173, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - RECURSO DE REVISÃO CONHECIDO E PROVIDO
ACÓRDÃO: Recurso de Revisão 6017.2019/0035475-5
A Câmara decidiu, por maioria (16 x 8) CONHECER do recurso, e no mérito DAR PROVIMENTO, nos termos do voto divergente do Conselheiro Marcus Vinicius Oliveira, acompanhada pelos Conselheiros Lúcio Masaaki Yamazato, Regina Vitoria Soares Garcia, Paulo de Tarso Gonçalves Teixeira Fornari, Semiramis de Oliveira Duro, Darlan Ferreira Rodrigues, Ana Heloisa Carmona Ocana dos Santos, Luciana Salzani, Rafael Leão Câmara Felga, Victor Teixeira de Albuquerque, Sarina Sasaki Manata, Jorge Henrique de Campos Junior, Alberto Borges de Carvalho Junior, Poliana D'Acosta Passos, Tacio Andreassi e Ruti Kazumi Naqkagaki.
Vencido voto da Conselheira Relatora Fátima Pacheco Haidar, acompanhado pelos Conselheiros, Sílvio Luis de Camargo Saiki, Michell Przepiorka, Catarina Rosa Rodrigues, Raquel Harumi Iwase, Marina Vieira de Figueiredo, Jonathan Barros Vita e Márcio Cesar Costa.
Resumo do julgamento:
ISS/AII 6.742.332-9: **Manter**
ISS/AII 6.742.336-1: **Manter**
ISS/AII 6.742.337-0: **Manter**

Recurso de Revisão 6017.2019/0038912-5
Recorrente: KALLAS & KALLAS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS S/S LTDA
Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.741.010-3, ISS/AII 6.741.012-0, ISS/AII 6.741.013-8, ISS/AII 6.741.014-6, ISS/AII 6.741.016-2 e Sem crédito-SUP Termo de Desenquadramento do Regime Espe.
EMENTA: Recurso de Revisão 6017.2019/0038912-5
ISS - SUP - CONCOMITÂNCIA ENTRE ESFERA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL - NÃO CONHECIMENTO - RECURSO DE REVISÃO DO CONTRIBUINTE NÃO CONHECIDO.
ACÓRDÃO: Recurso de Revisão 6017.2019/0038912-5
A Câmara decidiu, por unanimidade NÃO CONHECER do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator Jonathan Barros Vita.
Resumo do julgamento:
ISS/AII 6.741.010-3: **Manter**
ISS/AII 6.741.012-0: **Manter**
ISS/AII 6.741.013-8: **Manter**
ISS/AII 6.741.014-6: **Manter**
ISS/AII 6.741.016-2: **Manter**
Sem crédito-SUP Termo de Desenquadramento do Regime Espe: **Manter**

Recurso de Revisão 6017.2020/0002453-6
Recorrente: ENGEVAL ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA
Créditos tributários recorridos: ISS/AII 6.750.677-1, ISS/AII 6.750.678-0, ISS/AII 6.751.584-3, ISS/AII 6.751.585-1, ISS/AII 6.75